

**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada e continuada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material, gerados pelo Hospital Municipal Dr. Edilson Abreu, Centro Odontológico e em todas as unidades de saúde do Município de Santa Izabel do Pará, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/ infectante)	Kg	31.200

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a coleta e destinação final do lixo patológico, gerados nas dependências das Unidades de Saúde, Centros de Saúde e Hospital Municipal , bem como definir as condições e normas técnicas mínimas para tratamento e gerenciamento desses resíduos relacionados aos serviços desta SMS, garantindo que os resíduos de serviços de saúde (RSS), tenham uma adequada disposição final de seus rejeitos e uma eficiente aplicabilidade, com vistas à preservação da saúde pública e do meio ambiente, consoante estabelecem as Resoluções – RDC nº 222/2018 - ANVISA e nº 358/2005 – CONAMA, e demais normas correlatas aplicáveis à espécie, que regulamentam a prestação dos serviços objeto, com o regular fornecimento de

TRABALHO PRESENTE NA VIDA DA GENTE

ROD PA 140 KM 03, S/N- SANTA LÚCIA
EMAIL – smssipa@gmail.com

materiais, bem como a capacitação dos servidores para o manuseio dos resíduos a serem descartados pela respectiva unidade de saúde. Os quantitativos, não necessariamente serão executados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas.

A Secretaria Municipal de saúde de Santa Izabel do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições legais, realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Secretaria Municipal supramencionada, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PATOLÓGICOS DAS UNIDADES EM SAÚDE, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ. Cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Para fins de atendimento ao objeto do certame, as classificações adotadas para os Resíduos de Serviços de Saúde são as definidas pela Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, cujo teor define em cinco grupos de acordo com seus riscos potenciais:

.4.1. GRUPO A – Resíduos com risco biológico

Contém agentes biológicos que podem apresentar risco de infecção

Exemplos: materiais contaminados com sangue, culturas laboratoriais, peças anatômicas, resíduos de isolamento de pacientes.

3.2. GRUPO B – Resíduos com risco químico

Contém substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente.

TRABALHO PRESENTE NA VIDA DA GENTE

ROD PA 140 KM 03, S/N- SANTA LÚCIA
EMAIL – smssipa@gmail.com

Exemplos: medicamentos vencidos ou contaminados, resíduos de produtos químicos, insumos laboratoriais.

3.3. GRUPO C – Rejeitos radioativos

Materiais com radionuclídeos em quantidade superior aos limites estabelecidos.

Exemplos: resíduos de radioterapia, medicina nuclear, exames com contraste radioativo.

3.4. GRUPO D – Resíduos comuns

Não apresentam risco biológico, químico ou radiológico.

Exemplos: papel, plástico, restos de alimentos, fraldas descartáveis não contaminadas.

3.5. GRUPO E - Perfurocortantes

Objetos que podem furar ou cortar e que foram utilizados em procedimentos de saúde.

Exemplos: agulhas, lâminas de bisturi, vidrarias quebradas.

4. ETAPAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

A CONTRATADA deverá promover um gerenciamento pleno e correto dos Resíduos de Serviços de Saúde, de acordo com as normas vigentes, que são fatores fundamentais para neutralizar riscos a saúde da população e ao meio ambiente. O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde possui etapas de acordo com as especificações abaixo:

4.1. Manejo Interno: É de responsabilidade da CONTRATANTE, através das suas unidades, o correto trabalho de segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário e armazenamento externo, de forma a permitir a redução dos resíduos infectantes gerados. As principais etapas do manejo interno são:



a) Segregação: Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas e biológicas, a sua espécie e seu estado físico.

b) Acondicionamento: Consiste no ato de embalar corretamente os resíduos segregados, de acordo com as suas características, em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

c) Identificação: Conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e Termo de Referência de Material/Serviço 72098125 SEI SEI-080002/000199/2024 / pg. 4 recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde.

d) Coleta e Transporte Interno: Consistem no traslado dos resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo, com a finalidade de disponibilização para a coleta.

e) Armazenamento Temporário: Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento, otimizando o traslado entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa.

f) Armazenamento Externo: Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

4.2. Coleta e Transporte Externo: A coleta e transporte externos consistem na remoção dos Resíduos de Serviços Saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, pela utilização de técnicas

que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

4.3. Tratamento: A escolha do método de tratamento dever ser compatível com a natureza do resíduo a ser tratado, objetivando a sua desinfecção e/ou neutralização, podendo ser utilizados processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, objetivando a minimização do risco à saúde da população, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador. Os sistemas para tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 e a RDC nº 222, de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente. A metodologia de desinfecção utilizada para tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá estar de acordo com a RDC nº 222 de 2018 e com a portaria 2.349 de 14 de setembro de 2017, para torná-lo não perigoso e desta forma ter a sua disposição final juntamente com os resíduos domésticos e públicos. Tipos de tratamento recomendados por grupo de resíduos, de acordo com a RDC nº 222/18 da ANVISA:

Grupo A

Tratamento: Autoclavagem, incineração ou outro método de tratamento térmico eficaz para inativação de microrganismos patogênicos. Peças anatômicas podem requerer cremação ou sepultamento em local apropriado sob responsabilidade dos familiares.

Grupo B

Tratamento: devolução ao fabricante (quando aplicável), incineração em fornos licenciados ou tratamento químico específico. Necessário seguir normas de descarte de resíduos perigosos.



Resíduos de produtos e de insumos farmacêuticos, sob controle especial (Portaria MS 344/98) - devem atender a legislação em vigor.

Grupo C

Tratamento: armazenamento temporário até o decaimento do material radioativo (meia-vida) para posterior descarte como resíduo comum ou perigoso, conforme o caso. Requer gerenciamento sob responsabilidade de profissional habilitado, com autorização da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

Grupo D

Tratamento: Coleta e destinação como resíduo urbano. Possibilidade de reciclagem (quando viável) ou destinação para aterro sanitário licenciado.

Grupo E

Tratamento: Devem ser descartados em coletores rígidos, resistentes à perfuração. Tratamento térmico (autoclavagem ou incineração), seguido de destinação final adequada (aterro industrial).

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os locais de prestação dos serviços serão mencionado de acordo a descrição no ordem de serviço.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, através da Diretoria de Assistência à Saúde, por meio da Coordenação de Assistência Médica, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

TRABALHO PRESENTE NA VIDA DA GENTE

ROD PA 140 KM 03, S/N- SANTA LÚCIA
EMAIL – smssipa@gmail.com



A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste contrato.

7. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A empresa contratada deverá realizar coleta quinzenal, dentro do horário de funcionamento das unidades de saúde, sendo das 08h às 17h no Hospital Municipal Dr. Edilson Abreu e no Centro Integrado de Saúde e, das 07h às 13h nos postos de saúde descritos no Anexo I.

7.2. Caso alguma unidade de saúde não necessite da coleta quinzenal, deverá ser negociada a frequência com o responsável pela unidade, desde que seja feita no mínimo uma coleta mensal.

7.3. O transporte de resíduos deverá ser em veículo especial, licenciado para tal atividade.

7.4. Os funcionários da empresa vencedora deverão ser capacitados com evidência de treinamento para tal atividade e providos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Saúde Ocupacional (ASO).

7.5. Para a execução do serviço, a empresa deve oferecer total segurança durante a operação de coleta e transporte, resguardando os usuários, os operadores e o meio ambiente.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado da nota fiscal, que comprove(m):

a.1) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

TRABALHO PRESENTE NA VIDA DA GENTE

ROD PA 140 KM 03, S/N- SANTA LÚCIA
EMAIL – smssipa@gmail.com



a.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviço prestados ou compras, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

a.3) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

b) No caso de atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser assinado por responsável legal da empresa, a ser comprovado por cópia do contrato social ou procuração pública, no caso de procurador, acompanhado com documento de identificação, e com assinatura reconhecida sua firma em cartório;

c) Comprovante da licitante de possuir **Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA** – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou do dirigente da empresa.

d) **Licença para Transporte**, Coleta e Tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecidas pelo órgão competente em nome da licitante.

e) **Licença para Disposição final** dos resíduos sólidos de saúde do licitante ou empresa contratada para dar a devida destinação.

f) **Certificado de Inspeção** para transporte de produtos perigosos - CIPP.

g) Comprovação de registro e quitação da empresa no CREA de sua região. Registro do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

h) **Alvará Sanitário** emitido por órgão competente com validade vigente;

TRABALHO PRESENTE NA VIDA DA GENTE

ROD PA 140 KM 03, S/N- SANTA LÚCIA
EMAIL – smssipa@gmail.com

- i) **Comprovante de Treinamento e Capacitação dos funcionários** envolvidos na coleta, transporte e disposição final dos resíduos (subitem 2.5 da RDC nº 306/2004 – ANVISA);
- j) **Licença ambiental** para a disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 237/1997 CONAMA e subitem 2.6 da RDC nº 306/2004 – ANVISA);
- k) **Licença de Operação (LO)** do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997 – CONAMA);

3. PRAZO, FORMA E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade;
- 4.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento;
- 4.3. Os produtos deste termo de referência serão fornecidos ao Município de Santa Izabel do Pará
 - PA, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade;
- 4.4. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Compra emitida e entregue pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades;
- 4.5. O objeto deste termo de referência deverá ser prestado nos locais determinados conforme cada ordem de serviço, nos dias úteis e horário de expediente de 8:00 as 12:00hs e 14:00 as 17:00hs;

TRABALHO PRESENTE NA VIDA DA GENTE

ROD PA 140 KM 03, S/N- SANTA LÚCIA
EMAIL – smssipa@gmail.com



4.6. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados;

4.7. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC);

4.8. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Santa Izabel do Pará- PA;

4.9. O contratado fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Santa Izabel do Pará- PA;

5 — QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A proposta de preços deverá ser formulada, com as especificações detalhadas do objeto, de forma clara, completa e minuciosa, incluindo marca e apresentação do medicamento proposto, e ainda:

5.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para armazenar, distribuir e expedir os produtos que são objeto da licitação, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 8.077/2013, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999, conforme natureza dos itens e os responsáveis;

5.1.2 Alvará de Licença de Funcionamento de Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado de acordo com a legislação em vigor e apresentar a publicação no diário oficial correspondente (Acórdão nº 7982/2017-TCU/Segunda Câmara);

TRABALHO PRESENTE NA VIDA DA GENTE

ROD PA 140 KM 03, S/N- SANTA LÚCIA
EMAIL – smssipa@gmail.com



5.1.3 No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá comprovar estar autorizada através da publicidade da Autorização Especial no Diário Oficial da União, acompanhada do detalhamento da respectiva autorização;

5.1.4 Apresentar o registro de material na ANVISA/MS através da numeração de registro MS.

5.1.5 Apresentar a Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia da Sede da licitante, bem como, a Certidão de quitação profissional do responsável técnico;

5.1.6 Comprovação de vínculo empregatício entre a licitante e seu responsável técnico, através dos seguintes documentos: Ficha de empregado, cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou contrato de prestação de serviços;

5.1.7 No caso de apresentação de contrato de prestação de serviços, este deverá estar autenticado em cartório;

5.1.8

L

licença Ambiental de operação de acordo com a Lei nº 6.938/81 e Resoluções nº 117, de 25 de novembro de 2014 e nº 162 de 02 de fevereiro de 2021, do Conselho Estadual do Meio Ambiente- COEMA, que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente vigente na data da abertura da sessão, publicação no diário oficial correspondente e certidão negativa de débito;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou fora do vencimento;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Ou rescindido em caso de término do contrato entre a contratante e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

9.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2025, obedecendo as classificações orçamentárias.

11. DA PREFERÊNCIA PARA ME E EPP REGIONAL/LOCAL

11.1. Será concedida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na Região Metropolitana de Belém (Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Castanhal, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que cumprindo os requisitos legais, previstos na LC 123/2006 e 147/2014, visando fomentar o comércio e trazer rotatividade econômica, fazendo com que os pequenos empreendedores sejam

TRABALHO PRESENTE NA VIDA DA GENTE

ROD PA 140 KM 03, S/N- SANTA LÚCIA
EMAIL – smssipa@gmail.com



inclusos no cenário de fornecimento para os órgãos públicos.

11.2. A definição da prioridade, fica estabelecida, com base na justificativa anexa a este Termo de Referência.

Santa Izabel do Pará, 27 de junho de 2025.

WANESSA THAIS CARDOSO KATO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 07/2025